



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Comunicado Interno 06/2023

Assis Chateaubriand, 26 de janeiro de 2023

De: Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria de Trabalho, Emprego e Turismo
Para: Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

Vimos por meio deste, comunicar Vossa Senhoria, em resposta ao Comunicado Interno 040/2023, em relação ao pregão 02/2023, a necessidade de inclusão profissional do CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA).

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria do Trabalho, Emprego e Turismo

26/01/23
Sueli

Impugnação ao Edital 002/2023

Gerencia Laborsan <gerencia@laborsanlab.com.br>

Qua, 25/01/2023 14:44

Para: comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>

📎 1 anexos (234 KB)

IMPUGNAÇÃO.pdf;

A LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.779.985/0001-99, estabelecida na Rua Catanduvas, nº 667, CEP 85.816-470, na cidade de Cascavel – PR, através do presente, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar sua impugnação ao edital nº02/2023.

Atenciosamente



GILSON G. ANTUNES DA SILVA

CRQ 09202748/PR

CREA-PR 162465/D

(45) 99929-1301

☎ (45) 3223-4125

🌐 www.laborsanlab.com.br

📍 Rua Catanduvas, 667, São Cristóvão, 85.801-040, Cascavel-PR

Ao Departamento de Licitações do Município de Assis Chateaubriand

A/C Sra Pregoeira Maria Ângela dos Santos

Ref. Edital nº02/2023

A LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.779.985/0001-99, estabelecida na Rua Catanduvas, nº 667, CEP 85.816-470, na cidade de Cascavel – PR, através do presente, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar sua impugnação ao edital nº02/2023. A Impugnação baseia-se no princípio da isonomia e da igualdade, fato desconsiderado quando o município de Assis Chateaubriand, que impõe que a empresa licitante ao certame atenda ao item 11.3 quanto a qualificação técnica, expresso no item 11.3.2." **A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, responsável técnico pela execução dos serviços, com formação em engenharia química, com registro em sua respectiva entidade profissional (CREA), em plena validade**", desta forma esta administração restringe a participação do certame a somente um conselho de classe e o respectivo profissional, tendo em vista que outros conselhos de classe bem como seus profissionais na forma da lei possuem e atendem as atribuições exigidas neste edital, como por exemplo CRQ (Conselho Regional de Química), CRbio (Conselho Regional de Biologia).

Conforme o Art. 3º de lei nº 8666 de 21/06/1993.

3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos). (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)



laborsan
laboratórios

Atenciosamente

Gilson Gilmar Antunes da Silva

Representante Legal

CPF 065.059.489.45

 Rua Santa Catarina, 769 - 2º Andar - Sala 25 - Centro - 85801-040 - Cascavel/PR

 (45) 3223-4125

 www.laborsanlab.com.br

 administrativo@laborsanlab.com.br